



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 42/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 42/2025

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 3.000,00 (três mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ. APROVOU E EU **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONOU A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO AGROPECUÁRIA	
09.003.20.608.0003.1.071.	CONVÊNIO Nº 196/2024 - DEAGRO - AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA	
667 - 4.4.90.93.00.00	2766 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
Total Suplementação:		3.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.3.2.1.01.01.50.39000000 Fonte: 2766	3.000,00
Total da Receita:	3.000,00

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de junho de 2025

EDUARDO BONO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal